



T.A. N.19.16.2480.0077065/2024-22

CONTRATO N° 081/2022 (SEI N° 19.16.3897.0070756/2022-27)

CONTRATO SIAD N° 9341346

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.-EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Almeida Toscano Construções e Reformas Ltda.- EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.214.310/0001-71, com sede na Rua João Samaha, n. ° 1420, bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.520-100, neste ato representada por **Priscila Fortinho e Silva Almeida**, CPF n°. 956.258.286-87.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n° 1091012 46/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “execução de serviços diversos - Civil, Hidráulica, Elétrica e afins - com fornecimento de materiais e mão de obra, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais na Região Leste, no Estado de Minas Gerais”, a inclusão de endereços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da inclusão

Ficam incluídos os seguintes endereços: “Avenida Portugal, nº 245, Bairro Lundcea, em Lagoa Santa e Avenida Genésio Vargas, nº 308, Bairro Recanto dos Ipês em Camanducaia” para execução dos serviços diversos- Civil, Hidráulica, Elétrica e afins, conforme solicitado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– Da publicação

Este Termo Aditivo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Márcio Gomes de Souza.
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Paulo Sérgio Relíquia
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio relíquia, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 13:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 01/07/2024, às 19:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/07/2024, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/07/2024, às 15:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7675827** e o código CRC **19C0E368**.